



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 211/2003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e proceder concessão de auxílio à título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO**, com a finalidade de implantação e execução do Programa Saúde da Família, durante o exercício de 2003, até o montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

§ 1º- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente.

§ 2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

§ 3º- O referido convênio tem sua validade vinculada ao Programa de Saúde da Família existente no município com recursos do Ministério da Saúde.

§ 4º- Os recursos concedidos deverão custear todas as despesas com pessoal (salários, honorários e encargos), do referido programa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar, com recursos próprios as despesas de custeio do referido programa.

Art. 3º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará as seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08 06 Programa Saúde da Família

08 06 214 3.1.50.11.00 10-301-042-2-026 Venc. e Vant.Fixas-Pessoal Civil



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

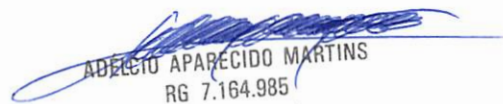
08 06 215 3.1.50.13.00 10-301-042-2-026 Obrigações Patronais

08 06 216 3.1.50.16.00 10-301-042-2-026 Outras Desp.Variáv.-Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 28 de fevereiro de 2003.


ADELFO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

